



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Para Publicação
17 / 03 / 2010
jornal O Diário do Nordeste

RESOLUÇÃO Nº 01/2010

“Dispõe sobre a Instituição da Medalha Mérito da Saúde”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor:

Faço saber que a Câmara Municipal de Porciúncula, por meios de seus representantes legais aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica instituída a Medalha “MÉRITO DA SAÚDE”, como honraria do Poder Legislativo a ser concedida a pessoas e profissionais da área da saúde que comprovadamente trabalharem e que se destacarem pela relevância e eficiência no desempenho de suas funções, no âmbito municipal.

Art. 2º - A homenagem será conferida pela Câmara Municipal, proposta pelos Vereadores, mediante aprovação do Plenário, acompanhada de justificativa e “curriculum vitae”.

Art. 3º - A Medalha “MÉRITO DA SAÚDE” será confeccionada em latão nobre, contendo de um lado o Brasão do Município com a inscrição “Câmara Municipal de Porciúncula” e de outro lado a inscrição “MÉRITO DA SAÚDE”.

Art. 4º - Acompanhará a Medalha “MÉRITO DA SAÚDE” um diploma assinado pelos integrantes da Mesa Diretora.

Art. 5º - Ficará a critério do Vereador autor da propositura a escolha da data de entrega da Medalha “MÉRITO DA SAÚDE”.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário João Campos de Oliveira, 09 de março de 2010.


Saulo Araújo Calzolari
Presidente